CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 18 / 09 / 2006
HORA : 8:35
ASS :

LEI Nº 2.364/2006

"ALTERA O ART. 9º, INCISO I, DA LEI 1426/96 QUE 'INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º – O art. 9º, I, da Lei 1426/96 de 11 de dezembro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º - Inalterado

I – Perímetro Intensivo 1:

Inicia num ponto a 60,00m da faixa de domínio da BR 116 e uma linha paralela traçada ao norte a 170,86m do limite norte do desmembramento de Edgar Ramisch. Segue neste afastamento numa linha paralela à faixa de domínio, em sentido norte, até encontrar uma linha paralela ao limite norte do Loteamento Vale Verde, traçada a 191,70m do mesmo. Segue por esta linha no sentido leste numa distância de 3000m. Deste ponto segue perpendicularmente, numa linha no sentido sul até encontrar o eixo do arroio Feitoria, seguindo pelo mesmo até a ponte da Av. Sapiranga. Segue no sentido leste pelo eixo da estrada DI-030 até encontrar uma linha paralela traçada a 70,00m do eixo da estrada DI-150. Deste ponto segue, no sentido sul por esta linha paralela a estrada DI-150 até encontrar a linha limite do divisor de água da bacia de contribuição, seguindo pela mesma até a linha de prolongamento do alinhamento sul do Loteamento São João. Segue por esta linha no sentido oeste até o eixo da estrada DI-150, seguindo pelo eixo da estrada no sentido sul até encontrar uma linha paralela ao limite sul do Loteamento São João, traçada a 73,26 do mesmo. Segue por esta linha no sentido oeste, até um ponto a 57,50m a leste do eixo da Rua 85 seguindo por este afastamento, no sentido sul, até encontrar o eixo do Caminho de Pedestres nº 29, seguindo pelo mesmo no sentido oeste até o eixo da Rua Alberto Rübenich seguindo pelo mesmo eixo no sentido norte até encontrar o arroio Caru. Segue pelo eixo do Arroio Caru até o encontro com o eixo do arroio feitoria, pelo qual segue até encontrar uma linha paralela distante 329,90m

do alinhamento sul do loteamento Moinho Velho. Seguindo pela mesma no sentido oeste, até um ponto a 600,00m a leste da faixa de domínio da BR 116. Segue por este afastamento em sentido sul até encontrar uma linha paralela a 667,50m de distância ao norte do eixo da Rua Frederico Scherer. Segue por esta linha no sentido oeste, até encontrar o eixo da BR 116. Segue ao longo da BR 116 no sentido norte até encontrar um ponto a 177,50m ao sul do ponto de encontro do eixo da rua 105, com a Br 116, seguindo no sentido oeste pela divisa de propriedade até o Travessão. Daí segue pelo Travessão no sentido norte até encontrar o eixo do arroio Feitoria, por onde segue até encontrar uma linha paralela traçada a 110,00m do limite sul do Loteamento Portal da Serra, seguindo por esta linha no sentido oeste, até encontrar o arroio. Deste ponto segue no sentido norte pelo eixo do arroio até o ponto de encontro deste com uma linha imaginária, prolongamento da linha paralela traçada a 170,86m do limite norte do desmembramento de Edgar Ramisch, pela qual segue no sentido leste, até encontrar o ponto inicial."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 13 DE SETEMBRO DE 2006.

RENATO DEXHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.